



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CNCE Nº 8/2021**

**Processo:** CF-02861/2021

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 08/2021 - CNCE: eleger novo coord. GT Guia Prático Procedimentos Com. Ética

**Interessado:** Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

<b>TEMA:</b>	<p>I – exercício e atribuições profissionais;</p> <p>II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas;</p> <p>III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e</p> <p><b>IV – responsabilidade técnica e ética profissional</b></p>
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	5
<b>ASSUNTO :</b>	Novo coord. GT Guia Prático Procedimentos Com. Ética

Os Coordenadores das Comissões de Ética dos Creas, reunidos em Brasília-DF, no período de 31 de maio a 02 de junho de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

**a. Situação Existente:**

A Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética – CNCE, reunida em sua 1º Reunião Ordinária, em fevereiro do corrente ano, por meio da Proposta nº 003/2021, propôs a criação do Grupo de Trabalho para elaboração do Guia Prático dos Procedimentos das Comissões de Ética visando uniformidade de ações e garantindo êxito nos julgamentos dos processos, destacando a necessidade de parametrizar a dosimetria das penalidades aplicáveis, que será desenvolvido pelos Creas GO, MG, PR, SC e SE, sendo coordenado pelo Crea-GO.

Considerando que o Eng. Mec. Paulo Roberto Viana, Coordenador do G.T. não é mais o Coordenador da Comissão de Ética Profissional do Crea-GO.

**b) Propositura:**

Incluir no referido G.T. o Crea-RO.

Eleger o Eng. Eletr. André Luís Silva de Araújo, Crea-SE, como Coordenador do Grupo de Trabalho.

**c) Justificativa:**

Eleição de um novo Coordenador, em face da vacância, para a continuidade da implementação das ações de padronização e unificação dos procedimentos.

**d) Fundamentação Legal:**

Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003.

Decisão Normativa nº 94/2012.

**e) Sugestão de Mecanismos de Ação:**

Iniciar os trabalhos do G.T.- sob a Coordenação do Crea -SE que se reunirá de forma virtual, para desenvolver o Guia Prático de Procedimentos das Comissões de Ética.

Após elaboração da minuta do Guia em referência, este deverá retornar à CNCE para apreciação, votação e encaminhamento à CEEP, para as providências decorrentes.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará				X	
Distrito Federal				X	
Espírito Santo	X				
Goiás				X	
Maranhão	X				

<b>MatoGrosso</b>	X				
<b>MatoGrosso do Sul</b>	X				
<b>Minas Gerais</b>	X				
<b>Pará</b>	X				
<b>Paraíba</b>					
<b>Paraná</b>	X				
<b>Pernambuco</b>	X				
<b>Piauí</b>	X				
<b>Rio de Janeiro</b>	X				
<b>Rio Grande do Norte</b>	X				
<b>Rio Grande do Sul</b>				X	
<b>Rondônia</b>	X				
<b>Roraima</b>	X				
<b>Santa Catarina</b>	X				
<b>São Paulo</b>	X				
<b>Sergipe</b>	X				
<b>Tocantins</b>	X				
<b>TOTAL</b>	22	--	--	4	--
<b>Desempate da Coordenadora</b>					

APROVADO POR UNANIMIDADE  APROVADO POR MAIORIA  NÃO APROVADO

Eng<sup>a</sup>. Civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares

Coordenadora da CNCE



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES, Usuário Externo**, em 11/06/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0465376** e o código CRC **C503FA44**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-02861/2021

SEI nº 0465376